

Prémio de Mérito Académico “McKinsey em Cálculo Diferencial e Integral III”

ANO LETIVO 2026/2027

Regulamento

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual de mérito académico atribuído pela McKinsey International Inc., doravante McKinsey, ao melhor estudante da unidade curricular Cálculo Diferencial e Integral III, oferecida pelo Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico, doravante TÉCNICO, para o ano letivo 2026/2027.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2025/2026, os candidatos ao Prémio de Mérito “McKinsey em Cálculo Diferencial e Integral III” serão todos os estudantes do TÉCNICO, inscritos na unidade curricular de Cálculo Diferencial e Integral III, do Departamento de Matemática, no ano letivo 2026/2027, que não tenham já obtido aprovação em ano anterior.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com a sua classificação na unidade curricular nesse semestre.
2. O critério de desempate será a média das classificações obtidas nas unidades curriculares de Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral I e II.
3. A decisão do júri não é passível de recurso.
4. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito patrocinado pela McKinsey no mesmo ano letivo.
5. O estudante selecionado será o PREMIADO do prémio de mérito académico.

Artigo 4º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do TÉCNICO, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

2. Na edição de 2026/2027, o Júri será composto por:
- Professor Luís Barreira (Técnico)
 - Professor Pedro Girão (Técnico)
 - Representante da McKinsey, a designar oportunamente.

Artigo 5º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar ao único PREMIADO é de €2,500.00 (dois mil e quinhentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 6º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à McKinsey no formato combinado entre as Partes, se para tal for autorizado.
2. A McKinsey poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao PREMIADO, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a McKinsey para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da McKinsey.

Artigo 7º

(Obrigações do PREMIADO)

1. O estudante premiado compromete-se a:
 - a) Autorizar, desde já, a utilização do seu nome, imagem (incluindo fotografias e vídeos) e desempenho académico no âmbito do Prémio de Mérito Académico “McKinsey em Cálculo Diferencial e Integral III” pela McKinsey & Company e pelo Instituto Superior Técnico para fins promocionais e institucionais, exclusivamente no âmbito desta iniciativa, sem que tal implique qualquer compensação adicional. Esta autorização é

considerada tacitamente concedida com a participação no processo de atribuição do prémio;

- b) Participar na cerimónia pública de entrega do prémio, salvo motivo devidamente justificado, conduzindo ao reagendamento da cerimónia.

Artigo 8º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A McKinsey e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do PREMIADO, e para finalidades diretamente ligadas à atribuição e divulgação do prémio.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o PREMIADO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa, bem como na promoção do prémio em plataformas institucionais, incluindo website e redes sociais.
3. No âmbito da presente iniciativa, o PREMIADO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da McKinsey, como do TÉCNICO.
4. O PREMIADO pode, a qualquer momento, exercer os seus direitos previstos no RGPD, incluindo acesso, retificação, limitação ou oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, através de pedido escrito dirigido à McKinsey ou ao TECNICO.

Artigo 9º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Quando aplicável, os estudantes e/ou equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 10º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do estudante em causa no prémio.

Artigo 11º

(Lei Aplicável)

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes aplicáveis e os princípios gerais de direito. A decisão sobre eventuais lacunas ou dúvidas de interpretação caberá ao júri responsável pelo processo de atribuição do prémio, cuja deliberação será final e irrevogável. O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 27 de julho de 2026